



= LEI Nº 1.719, DE 02 DE SETEMBRO DE 1992 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras providências.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a HELENO DAS GRAÇAS PEREIRA, a faixa de terreno do patrimônio municipal, situada à rua projetada com acesso pela Rua Dr. João Cavalheiro, nesta cidade, onde o donatário construiu sua casa residencial, devidamente licenciado pelo Alvará nº 023/83, de 10 de fevereiro de 1983.

Art.2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 6,50 metros de largura pela linha de frente, cerca de 6,50 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 12,50 metros de comprimento por um dos lados e cerca de 12,50 metros de comprimento pelo outro lado, totalizando, aproximadamente 81,25 metros quadrados, confrontando com rua projetada pela frente com sucessores de José Emidio da Silva pelos fundos com Sebastião Carlos da Silva, por um dos lados e com quem há de confrontar pelo outro lado.

Art.3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo Único - Em caso de reversão, far-se-á esta independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas nessa área, ou, não havendo entendimento entre as partes, à remoção dessas mesmas edificações.

Art.4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade do donatário.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, aos 02 de setembro de 1992


Gélcio Filgueiras Ferraz

Prefeito Municipal